A Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE considerando que a Pandemia do COVID-19 impactou profundamente a vida social (Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020), afetando particularmente segmentos sociais com necessidades básicas de alimentação, saúde e renda vem por meio de suas atribuições tornar público o **Edital BEXTNº. 05/2020 - Formação para Segurança e Soberania Alimentar,** que visa atender as demandas emergenciais no contexto da pandemia do Coronavírus. Este Edital considerará o princípio das Ações Afirmativas, destinando um percentuual de 50% das bolsas aos Projetos de Extensão, em conformidade com aLei nº 12.711/12 **e a** Lei Nº 13.409/16, que determinam a reserva de **50%** das suas matrículas aos alunos que se enquandram no sistema de cotas para o acesso no Ensino Superior Público Federal. Ao mesmo tempo, convoca a comunidade acadêmica, docentes e técnicos da UFRPE, a apresentar propostas de Projetos de Extensão Universitária a serem selecionados para vigência de outubro à dezembro de 2020.

Desta forma, a UFRPE, por meio da PROExC, se insere na Rede de Institutos Federais e Universidades Solidárias que compõe as iniciativas da **Campanha Mãos Solidárias**, que congrega diferentes Movimentos Sociais, a Arquidiocese de Olinda e Recife, a Santa Casa de Misericórdia, a Universidade Católica de Pernambuco, a Fundação Oswaldo Cruz, a Universidade Federal de Pernambuco, a Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, a Universidade de Pernambuco, o Instituto Federal de Pernambuco e o Instituto Federal do Sertão Pernambucano. Dentre as iniciativas do **Mãos Solidárias** estão os **Bancos Populares de Alimentos** que articulam organizações populares das periferias das cidades, produtores dos assentamentos da reforma agrária e da agricultura familiar constituindo uma rede de solidariedade ativa comprometida com processos educativos de organização social e de pessoas, particularmente mulheres, negros e pobres, em face de seus direitos sociais violados, inclusive o direito à alimentação, previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos (Artigo 25º) e na Constituição Brasileira (Artigo 6º).

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **O Edital BEXT Nº. 05/2020 - Formação para Segurança e Soberania Alimentar** tem por finalidade desenvolver ações no campo da Extensão Universitária, voltadas a projetos extensionistas com foco em ações educativas e comunicativas de fortalecimentos dos Bancos Populares de Alimentos instaurados no âmbito do **Mãos Solidárias**, visando ampliar processos educativos e organizativos relacionados ao direito universal, à alimentação, à segurança e soberania alimentar.

PARAGRÁFO ÚNICO

Todos os projetos desenvolvidos deverão apresentar como metodologia a **conexão remota**, considerando as medidas de distanciamento social.

1.2. Se o projeto precisar ser desenvolvido nas instalações da UFRPE, caberá ao/à coordenador/a do projeto informar, por e-mail: covid19@ufrpe.br, ao Departamento de Logística e Serviços – DELOGS, para que seja possível, dentro de 48h após solicitação, a emissão de autorização de

entradas e saídas dos integrantes da equipe do projeto, bem como a verificação quanto à necessidade da retomada das atividades presenciais realizadas pelos prestadores de serviços, como por exemplo, serviço de limpeza e outros.

1.3. Todas as atividades propostas devem obedecer às recomendações do Comitê de Prevenção do Coronavírus (COVID-19) da UFRPE.

2. OBJETIVOS

2.1. A presente chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a Projetos de Extensão Universitária relacionados a ações educativas e comunicativas destinadas, preferencialmente, às comunidades de atuação do **Mãos Solidárias**, particularmente aqueles grupos compostos por mulheres e jovens, que se encontram em situação de vulnerabilidde social, nas temáticas do direito a alimentação, segurança e soberania alimentar.

> *A "Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis"(Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, Art. 3º). A Soberania Alimentar é compreendida como o direito de todos os povos a decidir sobre as suas políticas agrícolas e alimentares, o que significa, nomeadamente: decidir o que cultivar, o que e como comercializar, o que destinar ao mercado interno e ao mercado externo, e controlar os recursos naturais básicos. A soberania alimentar coloca em primeiro lugar o direito efetivo à alimentação saudável e respeitadora do ambiente para todas as pessoas, não deixando em último lugar aqueles e aquelas que cultivam alimentos e outros bens.*

2.2. Os projetos deverão ser contextualizados preferencialmente nas seguintes áreas temáticas da Extensão Universitária: Comunicação; Direitos Humanos e Justiça; Educação.

3. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser submetidas no sistema SIGPROJ (endereço: sigproj.ufrj.br) **Edital BEXT Nº. 05/2020 - Formação para Segurança e Soberania Alimentar,** e após submissão, enviar o projeto em PDF e comprovante de submissão para o e-mail institucional da Coordenação de Educação Continuada da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, e-mail: cec.prae@ufrpe.br.

3.2. As propostas serão avaliadas e aprovadas por uma Comissão de Extensão Interna formada para essa finalidade.

3.3. Cada proponente só poderá concorrer como coordenador/a de 1 (um) projeto, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

3.4. As propostas prevêem bolsas de extensão para discentes de graduação modalidade Presencial e a Distância, regularmente matriculados/as na UFRPE, na qualidade de bolsista ou voluntário/a.

3.5. O/a aluno/a bolsista não poderá ter vínculo empregatício ao início da bolsa e nem poderá

acumular outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro de instituições oficiais.

3.6. O projeto deverá ser elaborado pelo/a proponentee submetido via sistema SIGPROJ (sigproj.ufrj.br).

4. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

4.1. Entende-se por Bolsa de Extensão o auxílio financeiro dispensado a um Projeto de Extensão, pago ao/à discente pelo desempenho das atividades vinculadas ao referido projeto, com carga horária de 20 horas semanais, durante o período de 01 (um) mês, correspondente ao valor R$ 400,00 (quatrocentos reais mensais).

4.2. Cada projeto aprovado receberá 01 (uma) bolsa dentre os meses de outubro a dezembro de 2020, correspondente a 3 cotas.

4.3. Será concedida uma ajuda de custo trimestral, correspondente a R$ 700,00 (setecentos reais), por projeto aprovado, para aquisição de material de custeio.

O número de propostas contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS E DOS BOLSISTAS

5.1. Os projetos serão selecionados considerando a clareza e a coerência da proposta de atividade de Extensão, com base nos seguintes critérios/pontuação: Relevância acadêmica e interfaces com o ensino e a pesquisa; Interdisciplinaridade; Interprofissionalidade; Alcance Social da Proposta; Impacto na formação do estudante.

5.2. O Edital reserva 50% das bolsas para os discentes que ingressaram na UFRPE por meio das ações afirmativas, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 08/08/2012 e a Lei nº 13.409, de 28/12/2016.

5.3. Os/as candidatos/as às bolsas serão selecionados/as de acordo com o princípio das Ações Afirmativas, que reservam 50% das bolsaspara os projetos classificados, considerando o Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

6. DIVULGAÇÃODOS RESULTADOS

6.1. As propostas aprovadas serão divulgadas no site da UFRPE (http://www.ufrpe.br) e da PROExC (http://www.prae.ufrpe.br) até o dia 28 de setembro de 2020 para o resultado provisório e 5 de outubro de 2020 para o resultado final.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO/A COORDENADOR/A

7.1. O/A coordenador/a deverá orientar e apoiar o processo formativo do/a discente, contribuindo para a formação profissional socialmente referenciada e de qualidade;

7.2. Encaminhar o relatório parcial e final conforme cronograma deste edital, apenas via SIGPROJ.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO/A BOLSISTA

8.1. O/a discente bolsista deverá disponibilizar 4 horas diárias (em 5 dias semanais), ou seja, 20 horas/semanais às atividades do projeto de extensão, totalizando 240 horas.

8.2. O/a bolsista deverá cumprir o cronograma de atividades apresentado na submissão da

proposta pelo/a coordenador/a do projeto.

8.3. O/a bolsista deverá prestar contas dos recursos financeiros ao término do projeto de extensão universitária, anexando ao relatório final formulário específico disponível no site da PROExC, com os documentos comprobatórios.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. A interposição de Recursos sobre o Resultado Provisório deverá ser encaminhada por intermédio do e-mail da Coordenação de Educação Continuada desta Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (e-mail: cec.prae@ufrpe.br).

10. CALENDÁRIO

ITENS	PRAZOS
Lançamento do Edital	10 de setembro de 2020
Envio do projeto submetido no Sigproj por e-mail	Até 22 de setembro de 2020
Avaliação da comissão interna	De 23 a 28 de setembro de 2020
Divulgação do resultado provisório	28 de setembro 2020
Interposição de Recursos	Até 30 de setembro de 2020
Divulgação do Resultado Final	5 de outubro de 2020
Vigência da Bolsa de Extensão	05 de outubro a 31 de dezembro de 2020
Envio do relatório parcial	até 30 de novembro de 2020
Envio do relatório final	até 15 de fevereiro de 2021

11. DISPOSIÇÕESFINAIS

11.1. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital, que deverão ser questionados formalmente por e-mail ou ofício.

Recife, 10 de setembro de 2020

Professor Marcelo B. Carneiro Leão

Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco

Professor Moisés de Melo Santanta

Pró-Reitor de Extensão Cultura -PROExC